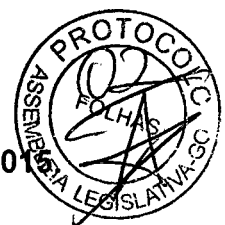



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 36 / 04 / 2015

1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, nº 1073, de 10 de outubro de 2001, na parte que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 1007, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

III -

3. Diretoria-Geral

3.6. Divisão de Compras

4. Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade

4.3. Revogado (NR)

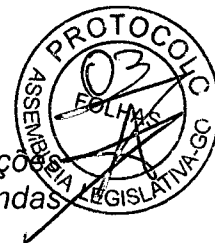
Art. 15-B.....

IX – Revogado.

§ 3º Revogado

Art. 11.....

§ 16. À Divisão de Compras compete:



I- *planejar e organizar as aquisições de bens, serviços e contratações necessários às atividades da Assembleia, a partir das demandas encaminhadas pelos órgãos solicitantes;*

II - *auxiliar os órgãos solicitantes a especificar os bens e serviços a serem adquiridos e revisar as especificações já elaboradas, enquadrando-as dentro das normas legais, visando garantir a qualidade das aquisições e contratações;*

III - *formalizar os processos para aquisição de bens e serviços e contratações, observando os padrões, especificações e quantitativos definidos pelos órgãos solicitantes, encaminhando-os aos órgãos competentes para as providências cabíveis;*

IV - *realizar cotações e orçamentos em procedimentos de aquisições e contratações, balizando-se pelos preços:*

- a) *de sistemas de registro de preços;*
- b) *praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração pública e;*
- c) *consultados junto ao mercado fornecedor.*

V - *procurar obter, por meio de negociação justa, as condições mais vantajosas para as aquisições e contratações da Assembleia;*

V - *elaborar, em conjunto com o órgão solicitante, projeto básico ou termo de referência para aquisições de bens e serviços, exceto de obras e serviços de engenharia;*

VI - *exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.*

.....”(NR)

Art. 2º Fica extinta a Divisão de Economia, Pesquisa e Estatística, subordinada à Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade, extinguindo-se, conseqüentemente, o respectivo cargo de Chefe de Divisão.

Art. 3º Fica criada a Divisão de Compras subordinada diretamente à Diretoria Geral, criando-se, conseqüentemente, o respectivo cargo de Chefe de Divisão de Compras.

Art. 4º Os anexos I, V e VIII da Resolução 1007, de 20 de abril de 1999, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo único desta Resolução.

Art. 5º Ficam revogadas as seguintes disposições da Resolução 1007, de 20 de abril de 1999:

- I - o item 4.3. do inciso III do art. 1º;
- II - o inciso IX e o § 3º do art. 15-B.

φ



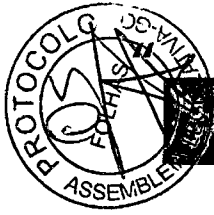
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
aos de de 2015.

Deputado Helio de Sousa
- PRESIDENTE -

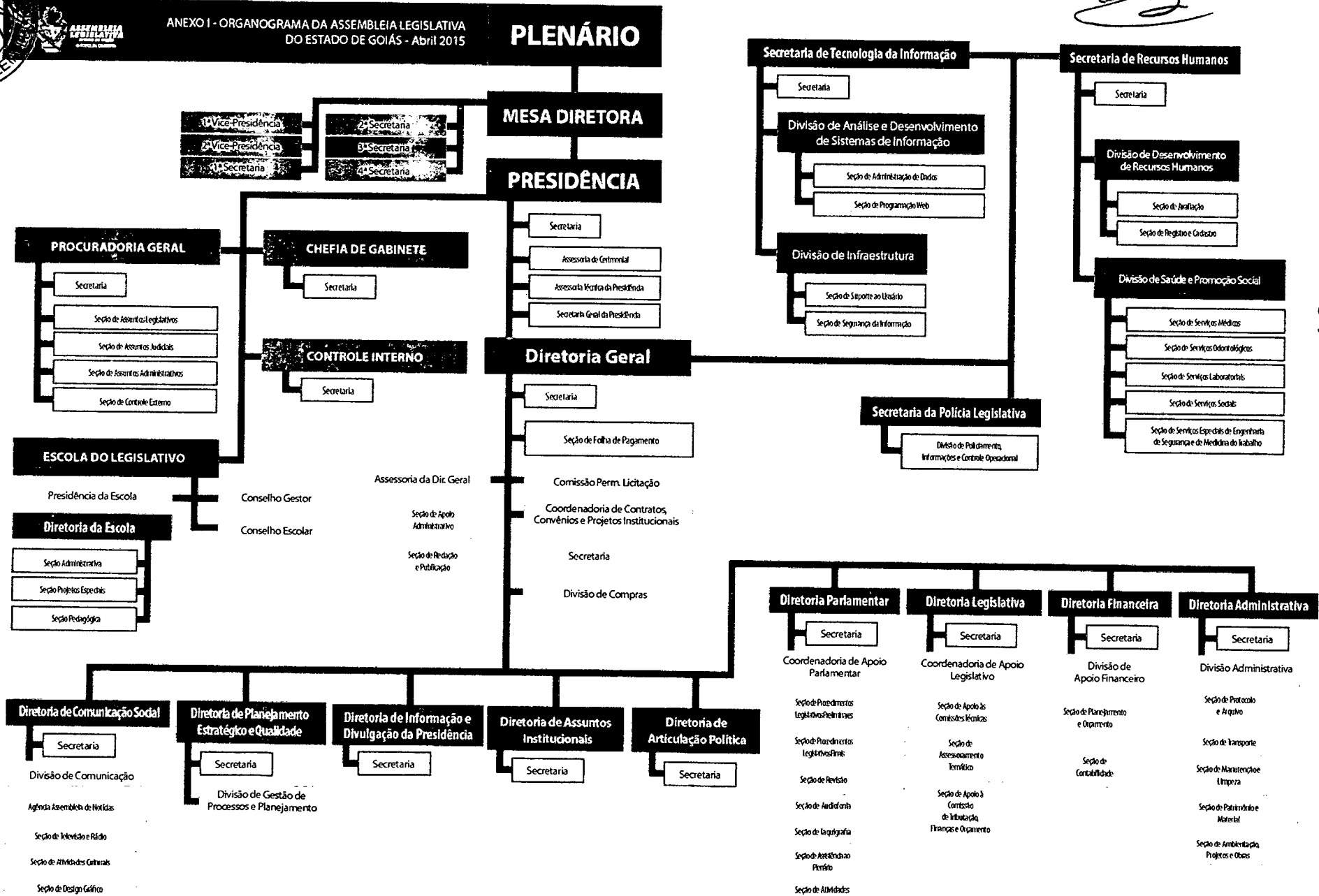
- 1º SECRETÁRIO -

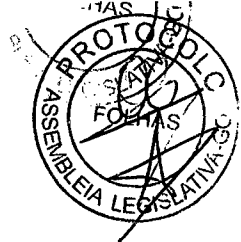
- 2º SECRETÁRIO -



ANEXO ÚNICO

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - Abril 2015





"Anexo VIII

Cargos de Provimento em Comissão

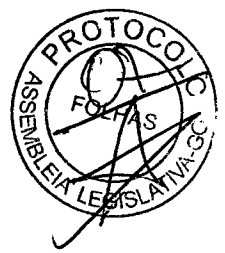
Pré-requisitos

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS	
CARGO	PRÉ-REQUISITO
.....
Chefe da Divisão de Gestão de Processos e Planejamento
Chefe da Divisão de Compras	Formação de nível superior e inscrição no órgão de classe.
Chefe da Divisão de Apoio Financeiro
.....

"(NR)

4





JUSTIFICATIVA

Este projeto de Resolução contempla, mais uma vez, a reforma da estrutura administrativa desta Casa de Leis, que tem por escopo o uso eficiente dos recursos públicos, mediante a adequação dos órgãos internos, de forma a propiciar um maior controle e planejamento das aquisições e contratações, com agilidade e eficiência.

Importante salientar que, para o sucesso da Administração em suas aquisições e contratações, é necessário ter capacidade de prever, orientar e controlar suas necessidades, dentro de um planejamento eficaz e dinâmico, sob pena de malferir os mandamentos que norteiam o procedimento licitatório.

E para atingir tal finalidade, será criada a Divisão de Compras, com o respectivo cargo de chefe de Divisão, subordinada diretamente à Diretoria Geral, com o objetivo de otimizar e racionalizar os procedimentos de aquisições e contratações.

Dessa forma, competirá à Divisão de Compras, ora criada:

I- planejar e organizar as aquisições de bens, serviços e contratações necessários às atividades da Assembleia, a partir das demandas encaminhadas pelos órgãos solicitantes;

II - auxiliar os órgãos solicitantes a especificar os bens e serviços a serem adquiridos e revisar as especificações já elaboradas, enquadrando-as dentro das normas legais, visando garantir a qualidade das aquisições e contratações;

III - formalizar os processos para aquisição de bens e serviços e contratações, observando os padrões, especificações e quantitativos definidos pelos órgãos solicitantes, encaminhando-os aos órgãos competentes para as providências cabíveis;

IV - realizar cotações e orçamentos em procedimentos de aquisições e contratações, balizando-se pelos preços:

- d) de sistemas de registro de preços;
- e) praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração pública e;



- e) praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração pública e;
- f) consultados junto ao mercado fornecedor.

V – procurar obter, por meio de negociação justa, as condições mais vantajosas para as aquisições e contratações da Assembleia;

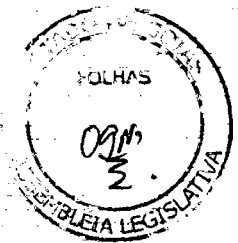
V – elaborar, em conjunto com o órgão solicitante, projeto básico ou termo de referência para aquisições de bens e serviços, exceto de obras e serviços de engenharia;

VI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.

De consequência, a Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade deixará de apreciar previamente as solicitações de aquisições de bens e serviços e a Divisão de Economia, Pesquisa e Estatística, subordinada à esta Diretoria será extinta, com o respectivo cargo de Chefe de Divisão.

Importante salientar que não há impacto orçamentário-financeiro na criação da Divisão de Compras e a criação do respectivo cargo de Chefia, uma vez que a Divisão de Economia, Pesquisa e Estatística e o cargo de chefe dessa Divisão serão extintos, conforme retro transcrito.

Assim, espera dos nobres pares unânime aprovação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2015001243

Data Autuação: 16/04/2015 Projeto : PR Nº 04 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: MESA DIRETORA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS
Assunto:

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.007, DE 20 DE ABRIL DE 1999, Nº 1.073 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001, NA PARTE QUE ESPECIFICA.

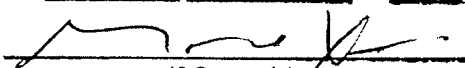


2015001243

Seção de Protocolo e Arquivo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 16/04/2015

1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, nº 1073, de 10 de outubro de 2001, na parte que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 1007, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

III -

3. Diretoria-Geral

3.6. Divisão de Compras

4. Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade

4.3. Revogado (NR)

Art. 15-B.....

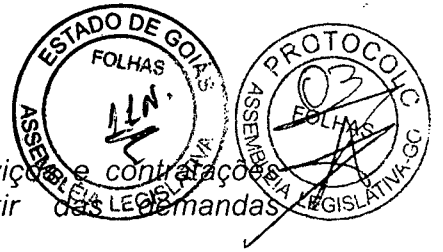
IX – Revogado.

§ 3º Revogado

Art. 11.....

§ 16. À Divisão de Compras compete:

4



I- planejar e organizar as aquisições de bens, serviços e contratações necessários às atividades da Assembleia, a partir das demandas encaminhadas pelos órgãos solicitantes;

II - auxiliar os órgãos solicitantes a especificar os bens e serviços a serem adquiridos e revisar as especificações já elaboradas, enquadrando-as dentro das normas legais, visando garantir a qualidade das aquisições e contratações;

III – formalizar os processos para aquisição de bens e serviços e contratações, observando os padrões, especificações e quantitativos definidos pelos órgãos solicitantes, encaminhando-os aos órgãos competentes para as providências cabíveis;

IV - realizar cotações e orçamentos em procedimentos de aquisições e contratações, balizando-se pelos preços:

- a) de sistemas de registro de preços;
- b) praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração pública e;
- c) consultados junto ao mercado fornecedor.

V – procurar obter, por meio de negociação justa, as condições mais vantajosas para as aquisições e contratações da Assembleia;

V – elaborar, em conjunto com o órgão solicitante, projeto básico ou termo de referência para aquisições de bens e serviços, exceto de obras e serviços de engenharia;

VI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.

.....”(NR)

Art. 2º Fica extinta a Divisão de Economia, Pesquisa e Estatística, subordinada à Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade, extinguindo-se, conseqüentemente, o respectivo cargo de Chefe de Divisão.

Art. 3º Fica criada a Divisão de Compras subordinada diretamente à Diretoria Geral, criando-se, conseqüentemente, o respectivo cargo de Chefe de Divisão de Compras.

Art. 4º Os anexos I, V e VIII da Resolução 1007, de 20 de abril de 1999, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo único desta Resolução.

Art. 5º Ficam revogadas as seguintes disposições da Resolução 1007, de 20 de abril de 1999:

- I - o item 4.3. do inciso III do art. 1º;
- II – o inciso IX e o § 3º do art. 15-B.

4



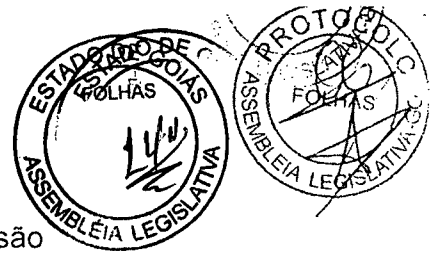
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
aos de de 2015.

Deputado Helo de Sousa
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



"Anexo VIII

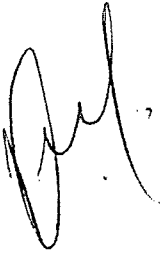

Cargos de Provimento em Comissão

Pré-requisitos

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS	
CARGO	PRÉ-REQUISITO
.....
Chefe da Divisão de Gestão de Processos e Planejamento
Chefe da Divisão de Compras	Formação de nível superior e inscrição no órgão de classe.
Chefe da Divisão de Apoio Financeiro
.....	

“(NR)

4



JUSTIFICATIVA

Este projeto de Resolução contempla, mais uma vez, a reforma da estrutura administrativa desta Casa de Leis, que tem por escopo o uso eficiente dos recursos públicos, mediante a adequação dos órgãos internos, de forma a propiciar um maior controle e planejamento das aquisições e contratações, com agilidade e eficiência.

Importante salientar que, para o sucesso da Administração em suas aquisições e contratações, é necessário ter capacidade de prever, orientar e controlar suas necessidades, dentro de um planejamento eficaz e dinâmico, sob pena de malferir os mandamentos que norteiam o procedimento licitatório.

E para atingir tal finalidade, será criada a Divisão de Compras, com o respectivo cargo de chefe de Divisão, subordinada diretamente à Diretoria Geral, com o objetivo de otimizar e racionalizar os procedimentos de aquisições e contratações.

Dessa forma, competirá à Divisão de Compras, ora criada:

I- planejar e organizar as aquisições de bens, serviços e contratações necessários às atividades da Assembleia, a partir das demandas encaminhadas pelos órgãos solicitantes;

II - auxiliar os órgãos solicitantes a especificar os bens e serviços a serem adquiridos e revisar as especificações já elaboradas, enquadrando-as dentro das normas legais, visando garantir a qualidade das aquisições e contratações;

III - formalizar os processos para aquisição de bens e serviços e contratações, observando os padrões, especificações e quantitativos definidos pelos órgãos solicitantes, encaminhando-os aos órgãos competentes para as providências cabíveis;

IV - realizar cotações e orçamentos em procedimentos de aquisições e contratações, balizando-se pelos preços:

- d) de sistemas de registro de preços;
- e) praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração pública e;



- e) praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- f) consultados junto ao mercado fornecedor.

V – procurar obter, por meio de negociação justa, as condições mais vantajosas para as aquisições e contratações da Assembleia;

V – elaborar, em conjunto com o órgão solicitante, projeto básico ou termo de referência para aquisições de bens e serviços, exceto de obras e serviços de engenharia;

VI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.

De consequência, a Diretoria de Planejamento Estratégico e Qualidade deixará de apreciar previamente as solicitações de aquisições de bens e serviços e a Divisão de Economia, Pesquisa e Estatística, subordinada à esta Diretoria será extinta, com o respectivo cargo de Chefe de Divisão.

Importante salientar que não há impacto orçamentário-financeiro na criação da Divisão de Compras e a criação do respectivo cargo de Chefia, uma vez que a Divisão de Economia, Pesquisa e Estatística e o cargo de chefe dessa Divisão serão extintos, conforme retro transcrito.

Assim, espera dos nobres pares unânime aprovação.